

## **REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETO DO REGIMENTO INTERNO**

**Artigo 1º.** Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Diretoria Executiva da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação-MTI e o seu relacionamento com as demais partes interessadas, observadas as disposições do Estatuto Social e da legislação em vigor.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA MISSÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 2º.** A Diretoria Executiva tem como missão elaborar, executar e gerir políticas e diretrizes de gestão da Empresa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA**

**Artigo 3º.** A Diretoria Executiva é responsável pelas deliberações colegiadas da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI e será composta pelos seguintes membros:

- I.Diretor-Presidente;
- II.Diretor Vice-Presidente;
- III.Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV.Diretor de Gestão Estratégica e Monitoramento de Resultados;
- V.Diretor de Infraestrutura e Operações;
- VI.Diretor de Projetos de Software.

**Artigo 4º.** O Diretor-Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva da MTI serão escolhidos e nomeados pelo Governador do Estado, em conformidade com o

Estatuto Social da empresa, sendo passíveis de exoneração a qualquer tempo pelo mesmo e receberão a posse do Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 5º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

**Artigo 6º.** Todos os Diretores da Empresa, ao assumirem suas funções, deverão prestar declaração de bens.

**Artigo 7º.** Os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor de Infraestrutura e Operações, Diretor de Projetos de Software e Diretor de Gestão Estratégica e Monitoramento de Resultados serão ocupados por profissional com formação acadêmica específica da área da Tecnologia da Informação e Comunicação, com reconhecida capacidade técnica, sendo empregado público de carreira da Empresa, de modo a garantir a continuidade de serviços de elevada importância à sua área fim.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 8º.** A Diretoria Executiva compete deliberar colegiadamente em conformidade com as diretrizes e determinações aprovadas pelo Conselho de Administração e também:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- II. apresentar para deliberação do Conselho de Administração, as seguintes propostas:
  - a. Demonstrações contábeis e a respectiva prestação de contas;
  - b. Orçamento-programa e sua execução;
  - c. Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa;
  - d. Criação de filiais, sucursais e escritórios em outros municípios e países;
  - e. Política e Regimento de Gestão de Pessoas;
  - f. Formação de convênios, termos de cooperação e contrato de patrocínio que entenderem necessários;
  - g. Plano de Negócios para o exercício anual seguinte;

- h. Plano Estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
  - i. Política de Transações com partes relacionadas;
  - j. Relatório Integrado ou de Sustentabilidade;
  - k. Política de Divulgação da Informação.
- III. decidir sobre as normas operacionais internas consoantes o disposto neste Estatuto;
  - IV. decidir sobre a aceitação de doações;
  - V. autorizar viagens a serviço ou de estudos ao exterior, informando-as ao Conselho de Administração;
  - VI. autorizar contratação de Auditoria Independente;
  - VII. prestar contas das atividades da Empresa que foram submetidas a sua decisão ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
  - VIII. participar anualmente de treinamentos específicos sobre legislação de divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública;
  - IX. exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração.

## Capítulo IX

### DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 9º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente ou extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

**Artigo 10.** A Diretoria Executiva decidirá, mediante voto de sua maioria absoluta, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

**Artigo 11.** As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, que deverá ser assinada pelos seus membros.

**Parágrafo único**– A ata será redigida com clareza fazendo constar responsabilidades e prazos.

**Artigo 12.** Compete a quem for secretariar as reuniões da Diretoria Executiva:

- I - organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações dos Diretores;
- II - providenciar a convocação para as reuniões da Diretoria Executiva, dando conhecimento aos Diretores - e eventuais participantes - do local, data, horário e ordem do dia;
- III- organizar a sala para a reunião e também disponibilizar as mídias necessárias;
- IV - secretariar a reunião, elaborar e lavrar a ata e coletar as assinaturas dos membros da Diretoria Executiva;
- V- enviar ata de reunião por e-mail para todos os atores envolvidos e arquivar de forma física e eletrônica;
- VI - zelar para que os diretores recebam, com a devida antecedência, a documentação necessária para a boa condução dos trabalhos;
- VII- registrar as ações deliberadas na ferramenta padrão adotada na empresa;
- VIII- acompanhar a execução das ações na ferramenta padrão.

## Capítulo XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 13.** A MTI assegurará aos membros da Diretoria Executiva, por meio de sua área jurídica ou de profissionais contratados, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após o respectivo mandato, por atos relacionados com o exercício de suas funções, devendo a MTI, ainda, arcar com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

**Parágrafo único.** O Diretor que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, fica obrigado a ressarcir à MTI os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando os interesses da Companhia.



**Artigo 14.** O Regimento Interno da Diretoria Executiva deverá ser submetido ao conselho de Administração para apreciação e deliberação final

**Artigo 14.** Caberá a Diretoria Executiva dirimir qualquer dúvida, caso existente neste Regimento Interno, bem como promover as modificações que julgar necessárias

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

